

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROVA DE PROFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS
EM INGLÊS INSTRUMENTAL I, EM INGLÊS INSTRUMENTAL I E II, EM LÍNGUA ESPANHOLA I E(OU) EM
LÍNGUA ESPANHOLA I E II
EDITAL Nº 1 – UnB/PROFICIÊNCIA 1º/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) torna públicas as condições para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos no segundo semestre de 2017, em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II da Universidade de Brasília (UnB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II será regido por este edital e realizado no Distrito Federal.

2 DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Constitui-se condição para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II, ser estudante regular de graduação da UnB.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para a realização da prova de proficiência para concessão de créditos em Inglês Instrumental I, em Inglês Instrumental I e II, em Língua Espanhola I e em Língua Espanhola I e II deverá ser efetuada das **10 horas do dia 18 de setembro de 2017 às 18 horas do dia 22 de setembro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1.

3.1.1 No processo de inscrição, será requerido o número de matrícula do(a) estudante na UnB.

3.2 O(a) estudante poderá se inscrever em uma das provas conjuntas, ou em ambas, conforme especificado a seguir:

- a) Inglês Instrumental I e II (prova conjunta);
- b) Língua Espanhola I e II (prova conjunta).

3.2.1 Os estudantes deverão, ainda, no momento da inscrição, agendar a data de realização dessa(s) prova(s), que ocorrerá(ão) no período provável de **6 a 11 de novembro de 2017**, conforme horários especificados no subitem 4.2.1 deste edital. A prova será feita em computador, que estará disponível em local a ser definido pelo Cebraspe e divulgado conforme subitem 4.3 deste edital.

3.2.1.1 As datas e os turnos serão apresentados aos estudantes, conforme disponibilidade.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00.

3.3.1 Os estudantes do curso de **Relações Internacionais** estão dispensados do pagamento da taxa de inscrição, considerando-se que essas disciplinas constituem exigência curricular dos referidos cursos.

3.4 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1 O(a) estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.5 O(a) estudante poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.5.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1 e deverá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da solicitação de inscrição *online*.

3.5.1.1 O(a) estudante poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento da prova, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1.

3.5.1.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de outubro de 2017**.

3.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.8 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.6 deste edital não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.9 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a obtenção desse documento.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.10.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10.2 Para o(a) estudante, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para a mesma prova conjunta será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia para a mesma prova conjunta, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.

3.10.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, dispondo a FUB do direito de excluir do processo aquele que não preencher a mencionada solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.10.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou via postal.

3.10.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos, processos seletivos ou processos de certificação.

3.10.5 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) estudante;

b) o número de matrícula do(a) estudante;

c) o envio, via *upload*, de fotografia individual do(a) estudante, tirada recentemente, colorida, com fundo branco e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.10.5.1 O(A) estudante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.10.5.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 3.10.5 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.10.5.1.2 O(A) estudante que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 3.10.5.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.10.5.1.2.1 O(A) estudante que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.10.5.1.3 O(A) estudante que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.10.5 deste edital, não terá sua inscrição efetuada.

3.10.5.1.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante. A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.10.5.1.5 Os estudantes deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, na data provável de **3 de outubro de 2017**,

se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida. Caso não tenha sido reconhecida, o(a) estudante poderá realizar, das **9 horas do dia 4 de outubro de 2017** até as **18 horas do dia 5 de outubro de 2017**, um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.10.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, dispondo a FUB do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.10.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Universidade de Brasília.

3.10.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) estudante e apresentado nos locais de realização das provas.

3.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.11.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os **estudantes de Relações Internacionais**, conforme subitem 3.3.1 deste edital e alunos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008.

3.11.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) estudante que:

- a) estiver cursando **Relações Internacionais**; ou
- b) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- c) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.11.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

- a) por meio de requerimento do(a) estudante, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 18 de setembro de 2017** e **18 horas do dia 22 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.11.1.1 deste edital;
- b) envio da declaração constante do Anexo deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, no período entre **10 horas do dia 18 de setembro de 2017** e **18 horas do dia 22 de setembro de 2017**.

3.11.2.1 O(a) estudante que não enviar a declaração por meio do *link* na forma e no prazo a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do processo de avaliação ou sem assinar, **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

3.11.2.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 3.11.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.11.2.3 O(a) estudante deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.11.2 deste edital e caso seja solicitado pela FUB, deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.11.3 A FUB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) estudante.

3.11.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) estudante, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo de avaliação, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.11.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) estudante que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 deste edital.

3.11.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição extemporâneo, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.11.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUB.

3.11.8 A relação provisória dos estudantes que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **3 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1.

3.11.9 O estudante que desejar interpor recursos contra a relação provisória de isenção e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.12.1 O(a) estudante **que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar as informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem do laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo médico que assiste o(a) estudante com deficiência, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.12.2 O(a) estudante **com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, no qual deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

3.12.3 A **estudante que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.12.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento); e

3.12.3.1 A estudante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A estudante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.12.3.1.1 A FUB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.12.4 O(a) estudante **transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade;

3.12.4.1 As publicações referentes aos estudantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.12.5 O(a) estudante **que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.12.5.1 Os estudantes que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.12.6 O(a) estudante **que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.12.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição de atendimento especial, no *link* de inscrição, no campo "Outros";

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.12.7 A documentação citada nos subitens 3.12.1 a 3.12.6 deste edital deverá ser enviada até as **18 horas do dia 22 de setembro de 2017**, (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.12.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

3.12.7.2 A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.12.7.3 O(a) estudante deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.12.7 deste edital. Caso seja solicitado pela FUB, o(a) estudante deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.12.8 O(a) estudante que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.12.1 a 3.12.6 deste edital.

3.12.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

3.12.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12.11 A relação provisória dos estudantes que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, na data provável de **3 de outubro de 2017**.

3.12.11.1 O estudante que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos estudantes que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.12.12 O(a) estudante que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de

realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o(a) estudante ter sua solicitação de atendimento deferida.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas, terão 40 questões, feitas no computador, com a utilização de *software* específico, que estará disponível em local a ser definido pelo Cebraspe, conforme subitem 4.3 deste edital. As questões serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, para cada questão, cinco campos de marcação: um para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o(a) estudante deverá selecionar apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.1 O(A) estudante deverá, obrigatoriamente, selecionar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos de marcação. Não haverá possibilidade de o(a) estudante escolher mais de uma opção.

4.1.2 As instruções referentes à prova no computador serão apresentadas na tela do computador antes do início da prova. Essas instruções conterão as especificidades do *software* utilizado e o proceder durante a aplicação da prova. O(a) estudante deverá observar atentamente as instruções do teste e, caso tenha dúvidas quanto à utilização do *software*, recorrerá aos instrutores que estarão disponíveis para esclarecê-las.

4.1.3 O(A) estudante deverá observar atentamente as instruções da prova, selecionar e confirmar as respostas de cada questão nos campos adequados. A seleção e a confirmação da opção julgada correta serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na tela do computador antes do início da prova.

4.1.4 Não será permitido que as marcações da prova sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de estudante para o qual tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

4.1.5 O(A) estudante é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.1.6 Serão disponibilizados computadores reserva em caso de haver qualquer problema que impeça a realização da prova no computador destinado ao(a) estudante.

4.1.7 Na impossibilidade de utilização de computador para a aplicação da prova, será reagendado um novo o horário para realização da prova.

4.2 INGLÊS INSTRUMENTAL I E II E DE LÍNGUA ESPANHOLA I E II

4.2.1 Cada prova conjunta, de **Inglês Instrumental I e II e de Língua Espanhola I e II**, terá a duração de **2 horas**, sendo **10 minutos iniciais para instrução a respeito da realização da prova** no computador e **1 hora e 50 minutos** para início e término da prova. Cada prova será realizada no período provável de **6 a 11 de novembro de 2017**.

Na segunda, quarta e sexta, dias 6, 8 e 10 de novembro de 2017, respectivamente, a prova será realizada nos horários:

- 8 horas às 10 horas (horário oficial de Brasília/DF);
- 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF);
- 14 horas às 16 horas (horário oficial de Brasília/DF);
- 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF);
- 19 horas às 21 horas (horário oficial de Brasília/DF);

No terça e quinta, dias 7 e 9 de novembro de 2017, respectivamente, a prova será realizada nos horários:

- 8 horas às 10 horas (horário oficial de Brasília/DF);
- 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF);
- 14 horas às 16 horas (horário oficial de Brasília/DF);

- 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF);

No sábado, dia 11 de novembro de 2017, a prova será realizada apenas nos horários:

- 8 horas às 10 horas (horário oficial de Brasília/DF);
- 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF);

4.2.2 O período citado no subitem 4.2.1 deste edital poderá ser ampliado, de acordo com a demanda existente.

4.3 Locais e confirmação das datas e horários de realização da prova:

4.3.1 Os locais e a confirmação das datas e horários de realização da prova serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, na data provável de **26 de outubro de 2017**.

4.3.2 Os estudantes poderão receber como complemento às informações constantes do edital, comunicado via *e-mail* informando a data, o local e o horário de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todos os estudantes terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2 As questões serão avaliadas no modelo da Teoria Clássica dos Testes – TCT, em que serão calculados em dois parâmetros: o nível de dificuldade e o coeficiente bisserial. A expectativa inicial para os níveis de dificuldade das questões abrangerá: fácil, média e difícil. O resultado para o(a) estudante será dado pela porcentagem e quantidade de questões acertadas.

5.2.1 Haverá concessão de créditos para o(a) estudante que realizar as provas e acertar no mínimo 70% das questões, conforme especificado no subitem 5.3.

5.3 DA CONCESSÃO DE CRÉDITOS AOS ESTUDANTES

5.3.1 Os(As) estudantes que se inscreverem e realizarem as provas poderão ter créditos concedidos das seguintes formas:

- a) quatro créditos em Inglês Instrumental I ou Língua Espanhola I para todos os participantes cujo percentual de acerto for maior ou igual a 70% e menor que 80%;
- b) quatro créditos em Inglês Instrumental I e quatro créditos em Inglês Instrumental II e(ou) quatro créditos em Língua Espanhola I e(ou) quatro créditos em Língua Espanhola II para todos os participantes cujo percentual de acerto for maior ou igual a 80%.

5.3.2 Os (As) estudantes que já possuem créditos nas disciplinas Inglês Instrumental I e(ou) ou Língua Espanhola I e cujo percentual de acerto for maior ou igual a 80% terão os créditos de Inglês Instrumental II e(ou) Língua Espanhola II.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Após o término da prova, a porcentagem e a quantidade de questões acertadas pelo(a) estudante serão apresentadas na tela do computador.

6.2 Não serão divulgados o gabarito nem a imagem da prova do(a) estudante.

6.3 Não caberá recurso do resultado da prova.

6.4 A lista dos estudantes que obtiverem créditos concedidos pelo desempenho na prova conjunta de Língua Espanhola e a lista dos estudantes que obtiverem créditos concedidos pelo desempenho na prova conjunta de Inglês Instrumental serão divulgadas no *link* de consulta no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, na data provável de **23 de novembro de 2017**.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA

7.1 O(a) estudante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, de documento de identidade **original** e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização da prova.

7.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

7.1.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2 Caso o(a) estudante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.2.1 A identificação especial será exigida, também, ao(a) estudante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.2.2 Para a segurança dos estudantes e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os estudantes no dia de realização da prova.

7.3 Não será admitido ingresso de estudante no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.4 O(a) estudante que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

7.5 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero ao(a) estudante e sua eliminação da prova.

7.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.6.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de estudante da sala de prova.

7.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de dicionários, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.8 Será eliminado do processo de avaliação o(a) estudante que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, iPod®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

7.8.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo(a) estudante de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 7.8 deste edital.

7.8.2 Não será permitida a entrada de estudantes no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O(a) estudante que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.12.5 deste edital.

7.8.3 Antes de entrar na sala de prova, o(a) estudante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 7.8 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo de avaliação.

7.8.3.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) estudante deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

7.8.4 O Cebraspe recomenda que o(a) estudante não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

7.8.5 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.8.6 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.9 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os estudantes ao sistema de detecção de metal.

7.10 O(a) estudante deverá permanecer **obrigatoriamente** na sala de prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

7.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção e, conseqüentemente, a anulação da prova do(a) estudante.

7.11 Na prova feita no computador haverá um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos estudantes.

7.12 Terá sua prova anulada o(a) estudante que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a sua execução;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) estudante;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 7.8 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação, com as autoridades presentes ou com os demais estudantes;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) descumprir as instruções contidas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.12.5 deste edital;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- m) não permitir a coleta de dado biométrico;
- n) não guardar, no porta objetos, os objetos eletrônicos devidamente desligados.

7.13 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação.

7.14 O(a) estudante não poderá levar material algum referente à prova.

7.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) estudante se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada.

7.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a anulação da prova do(a) estudante, constituindo tentativa de fraude.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os créditos concedidos serão inseridos no histórico escolar do(a) estudante pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.2 A lista dos estudantes aprovados na prova de proficiência em Língua Espanhola I ou Língua Espanhola I e II e a lista dos estudantes aprovados na prova de proficiência em Inglês Instrumental I ou Inglês Instrumental I e II será divulgada no *link* de consulta no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, na data provável de **23 de novembro de 2017**.

8.3 A inscrição do(a) estudante implicará a aceitação das normas para a prova contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta prova que sejam divulgados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1.

8.5 O(a) estudante poderá obter informações referentes à prova na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/avaliacao/unb_17_il_1, ressalvado o disposto no subitem 8.7 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.6 O(a) estudante que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da prova deverá fazê-lo à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF; ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.7 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O(a) estudante deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 8.4 deste edital.

8.8 O(a) estudante poderá protocolar requerimento relativo à prova, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do(a) estudante na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 8.4 deste edital.

8.9 Todas as despesas decorrentes da participação na prova serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FUB.

9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. O foco da avaliação encontra-se especificado a seguir.

INGLÊS INSTRUMENTAL I E INGLÊS INSTRUMENTAL II (prova conjunta): **Estratégias de leitura:** localizar informações específicas em um texto, como fatos, opiniões e etc.; fazer inferências a partir das ideias contidas no texto; identificar a finalidade de um texto; identificar a ideia principal de um texto; identificar as ideias secundárias de um texto; compreender ideias suscitadas por material visual, linguagem verbal e não verbal e linguagem linear e não linear. **Coerência e coesão:** identificar paráfrases; estabelecer relações de anáfora ou catáfora entre as expressões contidas no texto; estabelecer relação entre a tese de um texto e os argumentos oferecidos para sustentá-la; estabelecer relação causa-consequência entre partes e elementos do texto; estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc. **Léxico e gramática:** reconhecer o significado de palavras e expressões no contexto (conotação/denotação e sinônimo/antônimo); identificar itens de morfossintaxe relevantes para o entendimento do texto; compreender o uso de itens de morfossintaxe relevantes para o entendimento do texto; identificar o uso de humor e sarcasmo no texto. **Relação entre textos:** reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em

função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

LÍNGUA ESPANHOLA I E LÍNGUA ESPANHOLA II (prova conjunta): Âmbito: compreender descrições pormenorizadas acerca de uma gama de assuntos que lhe são familiares, dentro das suas áreas de interesse; compreender relatos de experiências, descrevendo sentimentos e reações; compreender ensaios e opiniões sobre informações factuais acerca de assuntos não rotineiros dentro da sua área de interesse. **Estratégias de leitura:** identificar a finalidade do texto e características de composição dos gêneros textuais escritos; identificar o tema, as ideias principais e secundárias do texto; localizar informação específica de acordo com os objetivos de leitura do texto; diferenciar fatos de apreciações e comentários; inferir informações implícitas no texto; reconhecer e interpretar efeitos de sentido a partir de informação verbal e não verbal. **Coerência:** estabelecer relações de anáfora e catáfora entre termos e expressões do texto; reconhecer e interpretar relações (de equivalência, de oposição, etc.) entre itens lexicais e gramaticais; estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc. **Léxico e gramática:** reconhecer o significado de palavras e expressões no contexto; identificar o uso dos itens da morfossintaxe no processo de compreensão e interpretação do texto; identificar ortografia e acentuação; identificar as marcas linguísticas associadas a questões de adequação sociocultural, contextual e de registro.

Cláudia da Conceição Garcia
Decana de Ensino de Graduação

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) estudante(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) estudante(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no [nome do processo de avaliação], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo de avaliação.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo de avaliação e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) estudante]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.